



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - CEP 17.950-000 - NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ 44.882.223/0001-03

PC-26

## **LEI MUNICIPAL Nº 1050/2002 - DE 20/06/2002**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias a sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento e dá outras Providências.-

**LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º)**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**ARTIGO 2º)**- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da Execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**ARTIGO 3º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 20 de Junho de 2002.

**LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO**  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**  
-Secretário-